

ATOS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.

Nº 1965 - Nomear **RAFAELA RIBEIRO SENA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente Jurídica de Apoio ao Contencioso, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Nº 1968 - Nomear **JOSÉ ROMILDO VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024.

Nº 2053 - Nomear **VIRGINIA DE ARAÚJO GONZAGA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação Interna e Relacionamento com a Imprensa, símbolo DAS-4, da Secretaria de Criança e Juventude, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.

Nº 2120 - Designar **ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO**, matrícula nº 244.668-5, para exercer a Função Gratificada de Gestora de Saúde e Segurança do Trabalhador do SUS, símbolo FDA-3, da Secretaria de Saúde.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATOS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.

Nº 2127 - Nomear **ESTER DA SILVA NUNES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 12 de março de 2024.

Nº 2128 - Nomear **MARÍLIA HONÓRIO DE MELO MARTIMIANO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Apoio, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retroativo a 12 de março de 2024.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 41 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **SECRETÁRIO DA FAZENDA** e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, tendo em vista o contido no §2º, Art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 52.907, de 25/05/2022, **RESOLVEM**: definir os valores a que farão jus, a título de diária, por **dia trabalhado, sem restrição de Sábados, Domingos e Feriados**, aos militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS** que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão, denominada de (**Operação Semana Santa**) que ocorrerá nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 durante o período de **21 a 31 de Março de 2024**.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS : Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES : Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	180,00
2) CIVIS : não incluídos no item 1. MILITARES : Aluno oficial, subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CFOA, CAS e CFHP.	180,00

Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de Publicação.

Ana Maraíza De Sousa Silva
Secretária de Administração.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda.

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos.
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 42 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, **RESOLVEM**:

I. Tornar sem efeito o resultado preliminar das funções de Fisioterapeuta Respiratório e Fisioterapeuta em Terapia Intensiva na Seleção Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 016, de 02 de fevereiro de 2024.

II. Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SES nº 016, de 02 de fevereiro de 2024, o ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 05/02 até às 23h59 minutos do dia 19/02/2024	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Replicação do resultado preliminar (apenas para as funções de Fisioterapeuta Respiratório e Fisioterapeuta em Terapia Intensiva)	27/03/2024	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular (apenas para as funções de Fisioterapeuta Respiratório e Fisioterapeuta em Terapia Intensiva)	De 28/03/2024 até às 23h59 minutos do dia 02/04/2024	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular (para todas as funções)	05/04/2024	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br

III. Observadas as disposições contidas nos itens anteriores, ficam mantidas as demais normas Portaria Conjunta SAD/SES nº 016, de 02 de fevereiro de 2024.

IV. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNASE Nº 43 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 56.279, de 15 de março de 2024, e da Deliberação Ad Referendum nº 015/2023, ratifi cada pela Deliberação Ad Referendum nº 039/2023, **RESOLVEM**:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 271 (duzentos e setenta e um) Agentes Socioeducativos, para atuarem na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE da Região Metropolitana do Recife e do Município de Timbaúba, vinculada a Secretaria da Criança e da Juventude, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental – Gerente de Seleções Simplificadas e Concursos Públicos	SAD
Heliane Lucia de Lima	Gestora Governamental – Gerente Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Carreiras	SAD
Juliana Maria Pimentel Raulino de Souza	Gestora Governamental – Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD
Maria Simone Gonzaga de Oliveira	Superintendente do Trabalho e Educação	FUNASE
Maria das Neves da Cunha Figueiredo	Gerente Jurídica	FUNASE

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto Darwin (www.institutodarwin.org) a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

Raissa Braga Campelo
Diretora Presidente - FUNASE

ANEXO ÚNICO – EDITAL

PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNASE Nº 43 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais de nível médio destinado ao preenchimento de 271 (duzentos e setenta e um) vagas de Agentes Socioeducativos, para atuação nas unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, vinculada à Secretaria da Criança e da Juventude, localizadas na Região Metropolitana do Recife e no Município de Timbaúba, junto a jovens/adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade, cujos critérios para avaliação serão a análise da experiência profissional e de títulos.
- As unidades de lotação estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
- O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da experiência profissional e de títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.
- A descrição sintética da atribuição específica da função objeto deste processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.
- A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.
- O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.institutodarwin.org.
- Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.institutodarwin.org como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame, ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/FUNASE, sem prejuízo da divulgação da lista completa de aprovados no site da organizadora.
- Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

2. DAS VAGAS

- As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro do cadastro reserva, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea «a», da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.
- 2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que **será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD)**.
- 3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (MODELO DE LAUDO MÉDICO) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- 3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org durante o período de indicado no **Anexo II (CALENDÁRIO DE ATIVIDADES)**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco. Os interessados contarão com posto de inscrição disponibilizado pela Organizadora, na sede da Funase, localizada à Avenida Rosa e Silva, 773, Afritos, Recife-PE.

4.2 A FUNASE e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

4.4 O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.5 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.6 Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;

4.7 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.

4.8 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para a inscrição.

4.9 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

4.10 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.11 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.13 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad.Único) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.14 A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de isenção, disponível no Portal do candidato em www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima (“a” e “b”), sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada a isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.

4.15.O Instituto Darwin poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.16 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.17 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.17.1 Omitir informações ou torná-las inverídicas;

4.17.2 Fraudar ou falsificar documentação;

4.18 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.19 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

4.20 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário Anexo II, através do site www.institutodarwin.org

4.21 O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.23 Após final do recebimento das contestações, referente à isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará em seguida no Portal Eletrônico www.institutodarwin.org,a lista dos candidatos com suas isenções deferidas.

5. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no prazo estabelecido no Anexo II.

5.2. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto;

b) CPF

c) Comprovante de residência emitido em seu nome;

d) Certidão de quitação Eleitoral;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

f) Registro (número de inscrições) e regularidade junto ao Conselho Regional da Categoria, quando houver.

g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para as funções, dispostas no Anexo I.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3 É vedada a inscrição condicional ou extratemorânea.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São Procedimentos para inscrição:

a) Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora www.institutodarwin.org, anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta online, até o prazo máximo estipulado no ANEXO II.

6.2 O Formulário Eletrônico de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da organizadora, onde o candidato poderá se identificar com seu CPF e senha que será gerada automaticamente e enviada para o seu e-mail após o período de inscrição.

6.3 O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”, caso contrário ficará com o status “pendente” até o prazo final constante no Anexo II, o qual mudará para status “finalizado” automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status “pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário, contudo, após a mudança de status para “finalizado” o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

6.4 Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.5 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

6.6 Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.

6.7 Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado frente e verso do documento, quando houver.

6.8 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.

6.9 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.10 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.11 No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição, bem como o boleto bancário, ao final do preenchimento do formulário existente no portal eletrônico (site da organizadora), após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

6.12 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) anterior(es).

6.13 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I, podendo o mesmo efetuar inscrição em mais de uma localidade pretendida.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

7.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

7.3 Para fins de classificação, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 5.2, bem como atender os requisitos da vaga, caso contrário, o candidato será desclassificado do certame.

7.4 Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora www.institutodarwin.org os documentos indicados no Anexo III

7.5 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.6 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como experiências de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária.

7.7 No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

7.8 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo III deste edital.

7.9 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo III deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque com data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função declarada.

7.10 A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 7.2 onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.11 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.12 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados na imprensa oficial e/ou na Internet no endereço eletrônico: www.institutodarwin.org

7.13 Serão desconsiderados os títulos excedentes;

7.14 Cada título será considerado uma única vez;

7.15 Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios para que possam passar pela Confirmação de Autenticidade, tal medida visa confirmar a originalidade do documento apresentados, garantindo assim uma segurança maior para todos os participantes.

7.15.1 – Os certificados serão conferidos a partir dos dados disponibilizados nos mesmos (carimbo, assinatura, código de barras, QR code, contato da instituição, etc.)

7.15.2 – A verificação de inconsistência ou falsidade dos documentos apresentados, poderá resultar em procedimento administrativo, com a possibilidade do Candidato responder procedimento cível e/ou criminal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

8.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

8.3 O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

8.4 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

8.6 Não serão admitidos recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

8.7 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O mais idoso;

b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8.9 Não obstante o disposto nos subitens 8.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 8.8

8.10 O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência, após a perícia médica, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

8.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: www.institutodarwin.org, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/ FUNASE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem de decrescente de pontuação.

8.12 A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem crescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

9.0 DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

9.1 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI. Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VII. Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;

VIII. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

IX. Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;

X. Ter disponibilidade para viajar;

XI. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de curso de nível médio emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

9.2 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

9.3 A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória dos documentos exigidos no item 9.7. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;

9.4 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE.

9.5 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE na convocação.

9.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

9.7 A Funase se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação dos documentos originais declarados no ato da inscrição.

9.8 Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos e satisfazer as condições abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

c) Ter disponibilidade para viajar;

d) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;

e) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

g) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

h) Cédula de Identidade (original e cópia);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

j) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

l) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

m) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

n) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

o) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);

p) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteado (original e cópia);

q) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);

r) Declaração de Antecedentes criminais nas esferas Federal e Estadual;

s) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

t) Declaração de disponibilidade para viagens em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, a fim de atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE;

u) O candidato que houver sido contratado anteriormente pela FUNASE e teve seu contrato rescindido por ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial, nos últimos 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado deste processo seletivo;

v) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

w) No ato da entrega da documentação o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, quanto à participação na Capacitação Introdutória em Serviço.

x) A não participação na Capacitação Introdutória em Serviço ou a obtenção de frequência inferior a 75% da carga horária total será considerada desistência voluntária do contrato.

y) No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRADESCO, por ser esse o Banco conveniado com a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE para o pagamento aos contratados.

9.9 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações.

9.10 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

9.11 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, através de avaliação a que o contratado será submetido a cada 06 (seis) meses.

9.12 O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.13 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação determinada pela Instituição Contratante, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE, remanejamento para outras unidades da mesma região indicada neste Edital, conforme conveniência e oportunidade da administração, dando-se preferência de escolha aos candidatos com melhor classificação no resultado final da seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora www.institutodarwin.org

10.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

10.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao www.institutodarwin.org, organizadora da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.8 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à FUNASE, para efeito de futuras convocações.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

10.10 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

10.11 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, bem como desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

10.12 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

10.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

10.14 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

10.15 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da FUNASE, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

A) VAGAS POR LOTAÇÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNÇÃO	REGIÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
		REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE	248	14	262
	TIMBAÚBA	8	01	9
TOTAL		256	15	271

* A lotação será discricionária a Administração Pública conforme a conveniência e oportunidade.

B) REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro) reais.
JORNADA DE TRABALHO: Regime de plantão, numa escala de 24 horas de serviço por 72 horas de descanso, diurno ou noturno, obedecendo a escala funcional elaborada e fornecida exclusivamente pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO[1] FUNASE/SCJ, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a legislação estadual vigente.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar os socioeducandos internos na unidade de atendimento, sempre com solicitude, orientando-os sobre seus direitos, deveres e normas disciplinares; garantir a integridade física, psicológica e moral dos socioeducandos; acompanhar os socioeducandos em consultas médicas, exames, audiências e visitas domiciliares, conforme orientação recebida da direção da unidade de atendimento; acompanhar os socioeducandos em suas atividades diárias de educação, esporte e lazer, tais como aulas, cursos, recreação, além de outras, dentro e fora das unidades de atendimento; conduzir os socioeducandos ao atendimento por técnicos, coordenadores e direção das unidades; viabilizar a higiene dos ambientes de convivência dos socioeducandos, assim como dos espaços por eles utilizados; sugerir atividades de educação, esporte e lazer para os socioeducandos; zelar pela disciplina dos socioeducandos sua e de seus colegas, nas dependências da unidade onde exercerem suas atividades laborais; efetuar custódia dos socioeducandos quando solicitado pela direção da unidade; fazer relato diário, em livro de ocorrências, registrando as situações vivenciadas, providências adotadas e o comportamento dos socioeducandos intervir, nas dependências da unidade de atendimento, em situações de conflito e eventuais tumultos, visando pôr fim às mesmas, evitando violência de qualquer ordem, tais como agressões físicas e/ou morais; propor e cumprir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas para a unidade em que exercerem suas atividades funcionais; participar de reuniões, emitindo suas opiniões, acerca do trabalho visando à interação e à unidade da ação; prestar socorro imediato aos socioeducandos em casos de emergência, encaminhando-os para o setor competente; quando requisitado deverá auxiliar na elaboração, e avaliação do Plano Individual de Atendimento ao Adolescente – PIA; Realizar revistas nos alojamentos e demais dependências da Unidade Socioeducativa, visando recolher objetos ou substâncias proibidas; controlar e Registrar o ingresso de pessoas e veículos de serviço nos acessos, nas recepções e portarias das Unidades Socioeducativas; participar das atividades relacionadas ao treinamento e à capacitação; participar do processo de integração interdisciplinar, para a elaboração, o acompanhamento e avaliação das ações; revisar os socioeducandos e os locais por eles ocupados; executar outras atividades correlatas, sempre em todas as suas atribuições, de forma satisfatória à prestação dos serviços cabíveis à FUNASE, observados aspectos funcionais tais como pontualidade, assiduidade e adequação ao próprio serviço. Acompanhar os socioeducandos fora da unidade, quando solicitado, incluindo-se custódias em hospitais, mantendo a ordem, disciplina e segurança, zelando por sua integridade física e a do socioeducando; Comunicar, na troca do plantão, algum detalhe ou fato que mereça ser destacado; Evitar, por todos os meios legítimos, a evasão de socioeducandos;

ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	27/03/2024	18/04/2024
Período para requerimento de isenção de taxa de inscrição	01/04/2024	03/04/2024
Divulgação preliminar da decisão acerca dos pedidos de isenção	08/04/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org

Período para interposição de recurso relativo à decisão sobre o pedido de isenção.	09/04/2024	11/04/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/ Isenção	15/04/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org	
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	19/04/2024	VIA REDE BANCÁRIA	
Validação/ Confirmação das inscrições	22/04/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org	
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org	
Recebimento de Recurso contra o resultado preliminar	25/04/2024	27/04/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org
Julgamento do Recurso	02/05/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org	
Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada	02/05/2024	Via Internet – www.institutodarwin.org	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR FUNÇÃO: AGENTE SOCIOEDUCATIVO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação concluído em qualquer Área de conhecimento, reconhecido pelo MEC.	10	10
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 100 horas/aula.	06	12
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 80 horas/aula.	05	10
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 60 horas/aula.	04	08
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 40 horas/aula.	03	06
Cursos de capacitação na área de Socioeducação* de, no mínimo, 20 horas/aula.	02	04
Tempo de experiência profissional nas áreas: Adolescência, Juventude e Educação Social realizada, exclusivamente, em instituições executoras de medidas socioeducativas, bem como trabalhos desenvolvidos em CREAS, CRAS e abrigos.	05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses trabalhados, limitado ao máximo de 10 (dez) períodos, equivalente ao máximo de 05 (cinco) anos.	50
TOTAL		100

* Considerar-se-á como área da Socioeducação, para os fins deste Anexo, os cursos na área de Direitos humanos no campo da Adolescência e Juventude; Mediação de conflitos; Justiça restaurativa; Educação social; SINASE; ECA e Medidas Socioeducativas.

** Somente serão considerados, para fins de pontuação, os cursos realizados na modalidade presencial ou na modalidade EAD, fornecidos por Instituições públicas e privadas que tenham certificação/reconhecimento.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO

A) MOTORA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr. (a): _____, Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física**, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessário _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (a) _____, Identidade Nº _____ inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva**, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que **(SERÁ (NÃO SERÁ))** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (º) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr. (º) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296. **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário:

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 895-Dispensar o servidor **Reinaldo de Castro Calazans Junior**, matrícula 299.718-5, da Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, a partir de 14 de março de 2024.

Nº 896-Dispensar a servidora **Maria José dos Santos Breda**, matrícula nº 147.311-5, da Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, a partir de 14 de março de 2024.

Nº 897-Dispensar a servidora **Maria Amália da Rocha Holanda Cavalcanti**, matrícula nº 128.046-5, da Função Gratificada de Apoio - 3, símbolo FGA - 3, da Secretaria de Administração, a partir de 14 de março de 2024.

Nº 898-Designar a servidora **Maria José dos Santos Breda**, matrícula nº 147.311-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, a partir de 14 de março de 2024.

Nº 899-Designar a servidora **Maria Amália da Rocha Holanda Cavalcanti**, matrícula nº 128.046-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, a partir de 14 de março de 2024.

Nº 900-Designar a servidora **Juliana Maria Azevedo de Lyra**, matrícula nº 439.759-2, para exercer a Função Gratificada de Apoio - 3, símbolo FGA - 3, da Secretaria de Administração, a partir de 06 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 901-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, a servidora **Ana Maria Ghelman**, matrícula nº 1599-7, cedida à Secretaria de Administração, a partir de 01.03.2024.

Nº 902-Fazer retornar à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SERES, o servidor **Romero de Freitas Fischer Vieira**, matrícula nº 208.747-2, cedido à Secretaria de Defesa Social, a partir de 01.03.2024.

Nº 903Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora **Sandra Roberta Cavalcanti da Cunha**, matrícula nº 334.910-1, cedida à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Pernambuco - HEMOPE, a partir de 01.04.2024.

Nº 904-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, a servidora **Gerlândia Santana de Oliveira Silva**, matrícula nº 13.520-8, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 01.04.2024.

Nº 905-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, o servidor **Alex Fernando Bandeira da Silva**, matrícula nº 369.038-5, cedido à Universidade de Pernambuco - UPE, a partir de 01.04.2024.

Nº 906-Fazer retornar à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a servidora **Maria do Socorro Sá Rodrigues Gonçalves**, matrícula nº 145.221-5, cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, a partir de 15.03.2024.

Nº 907-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor, **Marconi José de Araújo Castor**, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, a partir de 19.03.2024.

Nº 908-Autorizar a cessão à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Pernambuco - HEMOPE, da servidora **Sandra Cristina Leal dos Reis**, matrícula nº 229.544-0, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 909-Autorizar a cessão à Secretaria de Administração, do servidor **Hélio Olimpio Barreto dos Santos**, matrícula nº 3534-3, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 910-Autorizar a cessão à Secretaria de Administração, da servidora **Teresinha Constantino Sobral**, matrícula nº 2863-0, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 04.03.2024 até 31.12.2024.

Nº 911-Autorizar a cessão à Secretaria de Administração, da servidora **Natália Marquim Leite Santos Novaes**, matrícula nº 371.062-9, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2024 até 31.12.2024.

Nº 912-Autorizar a cessão à Secretaria de Administração, da servidora **Mônica Simões Bandeira**, matrícula nº 1508, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 913-Autorizar a cessão à Secretaria de Projetos Estratégicos do servidor **Bruno Nunes Guedes**, matrícula nº 14051-1, da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 012.04.2024 até 31.12.2024.

Nº 914-Autorizar a cessão ao Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM, do servidor **Danilo Cavalcanti Torres**, matrícula nº 1021-3, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2024 até 31.12.2024.

Nº 915-Autorizar a cessão à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, da servidora **Maria do Socorro Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 172.448-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.01.2023.

Nº 916-Autorizar a cessão à Secretaria de Educação e Esportes, do servidor **Reginaldo Anselmo de Oliveira**, matrícula nº 4466-0, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.03.2024 até 31.12.2024.

Nº 917-Autorizar a cessão à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência/PROCON, da servidora **Maria de Fátima Alves de Siqueira**, matrícula nº 4408-3, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 04.03.2024 até 31.12.2024.

Nº 918-Autorizar a cessão ao Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, do servidor **Orlando de Sá Amaral**, matrícula nº 2569-0, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 919-Autorizar a cessão à Secretaria de Educação e Esportes, do servidor **Carlos Alberto da Cunha Barros**, matrícula nº 1672-1, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.01.2024 até 31.12.2024.

Nº 920-Autorizar a cessão à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Pernambuco - HEMOPE, da servidora **Vânia Suely Arraes Feliciano**, matrícula nº 2941-6, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 921-Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social, do servidor **Fábio José Agra de Melo**, matrícula nº 416.027-4, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 922-Autorizar a cessão ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, do servidor **José Gaspar Bezerra de Carvalho Júnior**, matrícula nº 167.435-8, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2024 até 31.12.2024.

Nº 923-Autorizar a cessão à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Pernambuco - HEMOPE, da servidora **Verônica Laís Barbosa da Silva**, matrícula nº 196.724-0, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

Nº 924-Autorizar a cessão à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, do servidor **Rodrigo Silva Lages**, matrícula nº 318.708-0, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2024 até 31.12.2024.

Nº 925-Autorizar a cessão à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, das servidoras abaixo relacionadas, com ônus para o órgão de origem, em virtude da Lei nº 18.487, de 09 de janeiro de 2024.

Nome	Matrícula	Órgão de Origem	Período
Rebeca de Oliveira Benevides Santos	361.852-8	SEPLAG	10.01.2024 até 28.02.2024
Carla Simone Pereira de Farias	226.176-6	SES	10.01.2024 até 31.12.2024
Maria Clara Rodrigues de Freitas	370.876-4	SES	10.01.2024 até 31.12.2024

Nº 926-Autorizar a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **José Geraldo Lucena Vieira**, matrícula nº 303.584-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 927-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Saúde, da servidora **Kellenia Bezerra de Santana**, matrícula nº 9776-4, da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 26.06.2012 até 31.12.2023.

Nº 928-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Saúde, da servidora **Solange de Melo Shreiber**, matrícula nº 5819, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Pernambuco - HEMOPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2008 até 31.12.2023.

Nº 929-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Educação e Esportes, da servidora **Fátima Maria Calheiros de Moura**, matrícula nº 1808-2, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.01.2023 até 31.12.2023.

Nº 930-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Saúde, das servidoras da Universidade de Pernambuco - UPE, abaixo relacionadas, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Bruna Maria Bezerra de Souza	9293-2	11.09.2010 a 31.12.2023
Alda Maria Ferreira da Silva	10378-0	17.09.2010 a 31.12.2023
Delma Vieira Miguel Alves	14268-9	24.05.2019 a 31.12.2023

Nº 931-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora **Hilda Suziane Muniz Silva**, da Prefeitura Municipal de Caruaru, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2008 até 31.12.2008.

Nº 932-Determinar que o servidor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, **César Augusto Souza de Andrade**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2024.

Nº 933-Determinar que o servidor do Ministério da Fazenda, **Marcos Gesteira Costa**, CPF 020828834-18, à disposição deste Governo, continue em exercício na Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024.

Nº 934-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 192 do dia 16.01.2024, publicada no DOE de 17.01.2024, no que concerne à servidora **Carla Maria Gonçalves Pinheiro**, matrícula nº 272.666-1, da Secretaria de Educação e Esportes.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de Dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 935-Dispensar o servidor **Mário Henrique Borges Vanderlei**, matrícula nº 318.717-9, da função de Agente de Contratação – AC 21, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024.

Nº 936-Designar a servidora **Maria Gorete Brandt de Carvalho**, matrícula nº 366.224-1, para responder como Agente de Contratação/Pregoeira na Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ, no período de 01 a 15 de abril de 2024, durante a ausência do servidor titular, **Petrônio Vaz Ferreira de Assis**, matrícula nº 446.035-9, em gozo de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023 e no inciso II do art. 1º da Lei 18.384 de 28 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 937-Designar, como Integrante de Equipe de Apoio da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, os (as) seguintes servidores (as):

Nome	Matrícula	Vigência
Elizandra Matsumoto Santos	461.992-7	08/03/2024 a 07/03/2025
Renata da Silva Ursulino	470.062-7	04/02/2024 a 03/12/2025
Jorge Barbosa Tavares Junior	469.016-8	01/03/2024 a 28/02/2025